

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3001.01-24-DEPM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240126/0001-64

TERMO	DE	CONT	RATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
FUNDO	MUN	IICIPAL	DE S	AUDE	E			

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a)  , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o ,
neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAMINE BORGES DE MORAIS, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a)noiniminada CONTRATANTE, e o(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a)CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a)CPF
nº tendo em vista o que consta no Processo nº
00007.20240126/0001-64 e em observância às disposições da Lei n $^{ m o}$ 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3001.01-24-DEPM, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível junto a secretaria de saúde do município de Milhã/Ce, através de utilização de cartão magnético ou micro processado equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar. Como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em rede de estabelecimentos credenciados da contratada., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível junto a secretaria de saúde do município de Milhã/Ce	1.0	SRV		

Contratação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, BEM COMO equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE e gerenciamento e controle informatizado da frota para aquisição de combustível veicular (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de tecnologia QR CODE ou SENSOR DE APROXIMAÇÃO, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Milhã/Ce. A COTAÇÃO SERÁ CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM|ESPEC.|UNID.|VL.ESTIMADO|PERCENTUAL DESCONTO|VL C/DESCONTO



01 GERE 2	Contratação intermediação, gerenciamento	SERV. RS 78.000,00 PERCEI de empresa para administração e do fornecimento de to ao Hospital Municipal	1.0	VL C DESCONT SRV	TO .		
ou contra ACESSO integrada gerencia de rede	atado, com utiliza COM SISTEMA PLU a de suporte op mento e controle de estabelecimen	e intermediação, administr ção de cartão magnético o JG AND PLAY EM OBD, BEM eracional para telemetria informatizado da frota para to credenciados pela contra ades da Secretaria de Saúc	ou micro processa COMO equipam e controle exte a aquisição de co atada, com uso d	ado, COMPATÍVI entos e hardwa rno de veículo mbustível veicu le tecnologia QI	EL COM HARDWARE res, instalação e ma os via satélite por ular (Gasolina, Óleo R CODE ou SENSOR	ESTAÇÃO anutenção GPS/GSM Diesel e E DE APRO	TERMINAL DE de plataforma /GPRS/EDGE e tanol), através XIMAÇÃO, para
ITEMJESF	PEC. UNID. VL.EST	IMADO PERCENTUAL		DESCONTO	OJVL		C/DESONTO
01 GERE	NCIA DO	CARTÃO SERV. RS	42.000,00 PE	RCENTUAL	DESCONT VL	С	DESCONTO
3	Contratação intermediação, gerenciamento combustível jur de Milhã/Ce	de empresa para administração e do fornecimento de to aos Postos de Saúde	1.0	SRV			
ou contra ACESSO integrada gerencia de rede	atado, com utiliza COM SISTEMA PLU a de suporte op mento e controle de estabelecimen	e intermediação, administr ção de cartão magnético o JG AND PLAY EM OBD, BEM eracional para telemetria informatizado da frota para to credenciados pela contra ades da Secretaria de Saúc	ou micro processa COMO equipam e controle exte a aquisição de co atada, com uso d	ado, COMPATÍVI entos e hardwa rno de veículo mbustível veicu le tecnologia QI	EL COM HARDWARE res, instalação e ma os via satélite por ular (Gasolina, Óleo R CODE ou SENSOR	ESTAÇÃO anutenção GPS/GSM Diesel e E DE APRO	TERMINAL DE de plataforma /GPRS/EDGE e tanol), através XIMAÇÃO, para
ITEM ESF	PEC. UNID. VL.EST	IMADO PERCENTUAL		DESCONTO	O VL		C/DESONTO
01 GERE	NCIA DO	CARTÃO SERV. RS	54.000,00 PE	RCENTUAL	DESCONT VL	С	DESCONTO
	2.1. O pra eferência,	<b>EGUNDA - VIGÊ</b> l zo de vigência de com início na prorrogável na for	este Termo data de	//	/ e e	ncerra	mento em
R\$	3.1. O	<b>ERCEIRA - PREÇ</b> valor do	presente				
encar	tas decorre gos sociais	alor acima estão entes da execuç , trabalhistas, pre o, frete, seguro e	ão contrat evidenciário	ual, inclu s, fiscais	isive tributo e comerciai	s e/ou s incid	impostos, entes, taxa

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de



Saude, na classificação abaixo: 07.001.0701.10.302.0034.2.038 - Manut das Atividades da Media e Alta Complexib Ambulatorial e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); 07.001.0701.10.301.0035.2.030 - Programa Saude da Familia - PSF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); 07.001.0701.10.122.0033.2.025 - Manutencao do Setor Administrativo da Secretaria de Saude do Municipio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3001.01-24-DEPM.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica  $n^{\text{o}}$  3001.01-24-DEPM.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação  $n^{\Omega}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3001.01-24-DEPM.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{o}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\rm o}$  14.133, de 2021.

CEP: 63.635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\varrho}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	اما	4~ 20
MILHA/U.E ()	le	ae zu

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ/MF Nº 06.741.565/0001-06 JAMINE BORGES DE MORAIS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA



# **TESTEMUNHAS:**

1.

2.